



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2022

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2022
(Mandato 2021-2025)

N.º 011 / 2022

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, no Salão Nobre da Câmara Municipal, em Valongo, reuniu a Câmara Municipal de Valongo, tendo participado os Excelentíssimos Senhores:

Presidente José Manuel Pereira Ribeiro

Vereadores Ana Maria Martins Rodrigues

Paulo Miguel da Silva Santos

Ivo Vale das Neves

Orlando Gaspar Rodrigues

Mário Armando Martins Duarte

Maria Manuela da Silva Moreira Duarte

Paulo Jorge Esteves Ferreira

Maria João Esteves Magalhães

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram doze horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Extraordinária de 21.02.2022

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DJARH – Departamento Jurídico, Apoio a Munícipes e Recursos Humanos

1.1 - Apreciação de Requerimento apresentado pelo Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD, Dr. Paulo Miguel da Silva Santos;

1.2 - Transferência de competências no domínio da Ação Social – Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, cumprimentando os presentes e dando início à reunião extraordinária da Câmara.

1.1 - APRECIÇÃO DE REQUERIMENTO APRESENTADO PELO SENHOR VEREADOR ELEITO PELO PPD/PSD, DR. PAULO MIGUEL DA SILVA SANTOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante ao Requerimento apresentado pelo Senhor Vereador Dr. Paulo Miguel da Silva Santos, datada de 16.02.2022, subscrita por José Amadeu Guedes de Paiva, Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos, cujo teor se transcreve:

“Na reunião extraordinária da Câmara Municipal, realizada no passado dia 11 de fevereiro de 2022, o Ex.mo Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD, Dr. Paulo Miguel da Silva Santos, ditou para a ata o seguinte requerimento, requerendo a sua votação:

“Paulo Miguel da Silva Santos, 1.º Vereador eleito pelo PSD à Câmara Municipal de Valongo, vem requerer que as reuniões do executivo se realizem nos dias da semana de 2.ª ou 3.ª feira, pelo período da manhã, por forma a que estejam reunidas as condições necessárias ao bom cumprimento do mandato.”

Considerando que:

- 1 - O assunto não constava da ordem do dia, e como tal não poderia ser discutido e votado naquela reunião, sob pena de violação do disposto no artigo 50.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estatui no seu n.º 1 que “Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da sessão ou reunião”;
- 2 - Nem mesmo era legalmente possível a sua inclusão na ordem do dia, ainda que tal fosse aceite por todos os membros do órgão executivo, pois tal decisão violaria o disposto no n.º 2 do artigo supracitado que apenas o permite quando se trate de sessão ordinária de órgão deliberativo, e no caso de urgência reconhecida por dois terços dos seus membros;
- 3 - Face ao exposto, o Senhor Presidente da Câmara determinou que este assunto fosse incluído na ordem do dia da próxima reunião de Câmara.

Em cumprimento do despacho de V. Ex.a, proponho que o requerimento acima transcrito seja incluído na ordem de trabalhos da reunião extraordinária da Câmara Municipal, que se vai realizar no dia 21 de fevereiro, nos termos do n.º 2 do art.º 40.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 16.02.2022, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, questionando se o senhor Vereador, Miguel Santos, pretendia dizer algo mais que o constante no requerimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, cumprimentando os presentes.

Acrescentou que, por razões políticas e institucionais, designadamente o cumprimento do seu mandato na Assembleia da República, requeria que a Câmara considerasse a alteração do dia das reuniões no sentido de criar condições que permitissem o cumprimento dos seus dois mandatos, uma vez que estes colidiam.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, dizendo que, conforme o que já havia transmitido ao senhor Vereador Miguel Santos, não tinha condições para alterar o dia das reuniões de Câmara e, conseqüentemente, iria votar contra o requerimento apresentado.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **maioria, reprovado** o requerimento apresentado pelo Senhor Vereador eleito pelo PPD/PSD, Dr. Paulo Miguel da Silva Santos.

Votaram contra os/as eleitos/as pelo PS, senhor Presidente da Câmara, José Manuel Ribeiro, os/as senhores/as Vereadores/as, Ana Maria Rodrigues, Ivo Neves, Orlando Rodrigues, Maria Manuela Duarte e Paulo Ferreira.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo que, de acordo com o resultado da votação, apresentava a Declaração de Voto, que se transcreve e informou que lançaria mão dos instrumentos legais que estavam à sua disposição no sentido de contrariar a situação.

Declaração de Voto

“Em virtude da eleição do Vereador do PSD, Miguel Santos, à Assembleia da República, foi requerido à Câmara que as reuniões do Executivo fossem agendadas para as segundas ou terças-feiras, por substituição das quintas-feiras, pelas 10h30, conforme tem ocorrido. Este requerimento pretendia garantir condições necessárias para o bom cumprimento dos dois mandatos, conciliando o aspeto mais exigente, por questões de agenda parlamentar.

O senhor Presidente da Câmara e a maioria que o suporta entenderam votar contra este requerimento, do que resulta, na prática, uma obstaculização desnecessária.

O princípio do respeito pelos mandatos conferidos pela vontade popular, da boa cultura democrática e da cooperação institucional, reclamavam uma posição mais conciliatória.

Acresce que a votação deste requerimento e esta Declaração de Voto conseqüente ocorre exatamente numa segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022, o dia que o senhor Presidente da Câmara escolheu para a realização desta reunião, apesar de argumentar com dificuldades da sua agenda para realizar as reuniões de Câmara nas segundas-feiras.”

1.2 - TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL - DECRETO-LEI N.º 55/2020, DE 12 DE AGOSTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à transferência de competências no domínio da Ação Social – Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, instruído com a informação técnica n.º 01/DJAM.CD/2022 datada de 16 de fevereiro, subscrita por Inês Marinho Corte-Real, Chefe da Divisão Jurídica e Apoio a Municípios, cujo teor se transcreve:

“Foi publicado o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, que concretiza a transferência para os órgãos municipais e entidades intermunicipais no domínio da ação social.

O referido diploma, que entrou em vigor a 13 de agosto de 2020, transferiu para os órgãos municipais, na sequência do previsto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e nos termos do seu art.º 3.º, as competências para:

- a) Assegurar o serviço de atendimento e de acompanhamento social;
- b) Elaborar as cartas sociais municipais, incluindo o mapeamento de respostas existentes ao nível dos equipamentos sociais;
- c) Assegurar a articulação entre as cartas sociais municipais e as prioridades definidas a nível nacional e regional;
- d) Implementar atividades de animação e apoio à família para as crianças que frequentam o ensino pré-escolar que correspondam à componente de apoio à família nos termos do artigo 12.º;
- e) Elaborar os relatórios de diagnóstico técnico e acompanhamento e de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social;
- f) Celebrar e acompanhar os contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção;
- g) Desenvolver programas nas áreas de conforto habitacional para pessoas idosas, designadamente em articulação com entidades públicas, instituições particulares de solidariedade social ou com as estruturas de gestão dos programas temáticos;
- h) Coordenar a execução do programa de contratos locais de desenvolvimento social (CLDS), em articulação com os conselhos locais de ação social;
- i) Emitir parecer, vinculativo quando desfavorável, sobre a criação de serviços e equipamentos sociais com apoios públicos.

De acordo com o n.º 1 do art.º 16.º, no prazo de 30 dias corridos a contar da data de entrada em vigor do diploma, ou seja, até dia 14 de setembro, seria remetido, a cada uma das câmaras municipais, o projeto de mapa contendo os elementos financeiros, os recursos humanos e respetivas ratios, os acordos e protocolos vigentes, bem como o número de processos familiares em acompanhamento e outros dados considerados relevantes.

Este projeto de mapa apenas foi remetido ao município, pelo Gabinete da Secretária de Estado da Ação Social, por email de 29 de março.

Consultados os serviços da Divisão de Educação, Saúde e Ação Social e após análise do projeto de mapa que nos foi remetido, a câmara municipal, pode deliberação de 15/04/2021, manifestando a impossibilidade em dar a sua concordância ao projeto de mapa que nos foi remetido para pronúncia, porquanto:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

No âmbito dos Acordos e Protocolos, não nos foi remetida qualquer informação respeitante ao número de técnicos que acompanham a execução deste serviço, o que não nos permite aferir quais os recursos humanos necessários e se o valor identificado é suficiente para as reais necessidades.

No que diz respeito aos subsídios eventuais, parece-nos que o valor apresentado é manifestamente insuficiente. Isto porque, os elementos que nos foram disponibilizados não informam quanto ao ano de referência, quais os recursos físicos e humanos necessários para a prossecução deste serviço e, em caso de necessidade, se será possível pedir o reforço anual desta verba, perante os pedidos apresentados, tal como agora acontece por parte dos serviços locais da segurança social.

Finalmente e no que concerne aos Recursos Humanos Internos do Instituto de Segurança Social, IP, desconhecemos o perfil e a categoria profissional do recurso ou recursos que transitarão para autarquia e em que moldes em que o/s mesmo/s irá/ão ficar alocado/os a este serviço.

Considerando que:

1. Face a esta situação a assembleia municipal deliberou, em sessão de 24 de novembro de 2021, rejeitar esta competência até 31 de março de 2022;
2. Foi publicado o Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, que prorroga o prazo de transferência das competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais no domínio da ação social;
3. Esta prorrogação surge da necessidade de “garantir o sucesso total de um processo de grande complexidade, no quadro de enorme exigência criado pela pandemia da doença COVID -19 e de assegurar sempre a continuidade e a melhor qualidade dos serviços prestados aos cidadãos no âmbito da ação social, em articulação com a Associação Nacional de Municípios Portugueses, constatou -se que o conhecimento pelos municípios dos instrumentos fundamentais para a preparação da assunção de competências no domínio da ação social apenas foi possível após a publicação, em março de 2021, dos instrumentos regulatórios previstos no Decreto -Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, e concretizados nas Portarias n.ºs 63/2021, 64/2021, 65/2021 e 66/2021, todas de 17 de março”;
4. O município continua a deparar-se com um problema de escassez de local físico que permita o acolhimento de mais trabalhadores na autarquia;
5. Nesta fase de descentralização, as autarquias terão de acolher os acordos de colaboração existentes entre a Segurança Social e as IPSS's do concelho, inviabilizando que o município possa equacionar uma reordenação da gestão da rede apoio existente.

Face ao exposto, neste contexto e neste clima de incerteza e insegurança propõe-se que a Assembleia Municipal de Valongo delibere não aceitar a transferência da competência prevista no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, comunicando esta decisão à Direção-Geral das Autarquias Locais, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 24.º do referido diploma.

A 16.02.2022, o Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Municípios e Recursos Humanos, Dr. José Paiva, proferiu o seguinte despacho: “Concordo com os termos e fundamentos da presente Informação que, caso V. Exa. com ela concorde, deverá levar à consideração do Senhor Presidente da Câmara para, se assim o entender, submeter à aprovação da Câmara Municipal, para posterior submissão à assembleia municipal.”

A Exma. Senhora Vereadora, Dra. Manuela Duarte, proferiu a 16.02.2022, o seguinte despacho: “Concordo. Ao Senhor Presidente para submeter à Câmara Municipal, para posterior submissão à assembleia municipal, caso entenda.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 16.02.2022, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à próxima reunião de câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, explicando que a Câmara ia usar a prerrogativa de adiar por mais algum tempo a aceitação da transferência das competências no domínio da Ação Social com o objetivo de preparar, convenientemente, a Câmara para assumir essas competências.

Interveio o senhor Vereador, **Miguel Santos**, dizendo compreender as razões para a não aceitação da transferência dessas competências, mas o voto dos Vereadores do PPD/PSD seria de abstenção, não pelas razões apontadas, mas por uma questão de princípio.

Referiu que a transferência de competências se inseria num plano de descentralização de competências anunciado pelo senhor Primeiro-Ministro há quatro anos e que teve, inclusive, o apoio do partido que representavam, o Partido Social Democrata. Volvido esse tempo, verificava-se que da parte da Administração Local não existia, até ao momento, pelo menos nessa esfera, a capacidade de executar um projeto de descentralização que foi apresentado ao país como sendo um paradigma para melhorar as condições de intervenção da Administração Local, o que considerava preocupante. Mas tinha uma grande expectativa que a nível nacional, no momento em que o Partido Socialista dispunha de uma maioria absoluta e não estava atado à esquerda mais radical, que algumas reformas pudessem surgir no país, que delas carecia em vários setores, a Ação Social seria um deles, e, no caso, com uma intervenção mais direta por parte da Administração Local.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **José Manuel Ribeiro**, sublinhando que a Câmara estava empenhada no processo de descentralização e foi das primeiras a assumir as competências no domínio da Educação, ao contrário da generalidade das câmaras municipais, e também iria aceitar as competências no domínio da Saúde porque não tinha forma de não as aceitar.

Disse que, de acordo com a deliberação, as competências no domínio da Ação Social eram específicas e havia discordância em relação às verbas que a Segurança Social pretendia transferir para os municípios, bem como questões relacionadas com o espaço físico, pois tinha impacto no Quadro de Pessoal da autarquia.

Reiterou que a Câmara iria preparar-se para absorver essas competências e, por esse motivo, estava a protelar a entrada em vigor das mesmas.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado por maioria, ao abrigo da al. ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor à Assembleia Municipal, com base na proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

apresentada, que esta delibere não aceitar, a transferência das competências previstas no Decreto-lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, na sua atual redação.

Abstiveram-se os/a senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, Miguel Santos, Mário Duarte e Maria João Magalhães.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas e oito minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Diretor do Departamento Jurídico, Apoio a Munícipes e Recursos Humanos, do Município de Valongo, _____.